



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 13/CFO/2023

Projeto de lei nº 6/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2044/2022 que autoriza o Poder Executivo a adquirir/indenizar um prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada para Ajuda Mutua - AJOPAM, e d a outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador, senhor Gliney Ferreira Griz, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva, para relatoria do Projeto de Lei nº 13/2023 de Autoria do Poder Executivo.

A matéria protocolada nesta Casa de Leis em 3 de abril de 2023 e lida na sessão plenária do mesmo dia 10 de abril, encontra-se em conformidade com dispositivos regimentais que disciplina sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para análise e parecer sobre sua legalidade e viabilidade financeira, nos termos do artigo 51, II do Regimento Interno.

O projeto em **REGIME ORDINARIO** submetido à análise a relatoria, com respaldo do parecer técnico jurídico conclui que a matéria mesmo existindo óbice para sua regular tramitação esta apta à aprovação.

Diante do Exposto, em conformidade com as normas constitucionais, jurídicas e técnicas Legislativas, voto pelo **parecer favorável** e pela submissão ao Plenário para apreciação e votação.

Diante ao exposto, o projeto versa sobre a legalidade constitucional, jurídica e de técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

Juína, 24 de abril de 2023.


SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 13/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 6/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JURANDIR ALVES NASCIMENTO".